



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**68/2026 - PMMC**  
**90068/2026 - Compras.gov**

**CONTRATANTE (UASG)**  
**986713**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA**  
Secretaria Municipal de Saúde e Bem - Estar  
Secretaria Municipal de Cultura

**OBJETO**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**SEGURO DE VEÍCULOS**

**VALOR TOTAL ESTIMADO**  
R\$ 13.321,61 (treze mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 28/08/2026 às 10 horas (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**  
Menor preço do grupo (lote) e do item desagrupado, conforme o caso

**MODO DE DISPUTA:**  
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 2**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - Processo nº 3530607.422.00009664/2026-55 (SEI)**

Torna-se público que a **Prefeitura de Mogi das Cruzes**, sediada na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes – SP, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde e Bem - Estar**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 22.435, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 22.449, de 11 de janeiro de 2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

**\* ADVERTÊNCIA AOS LICITANTES:**

Os lances ofertados no [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) vinculam o licitante aos termos deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência de envio de proposta ajustada ao valor do lance vencedor, a não apresentação da documentação de habilitação exigida ou a recusa em firmar o contrato configuram infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a empresa às sanções do artigo 156, entre elas multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, além do registro no CEIS e no CNEP, conforme o caso. A participação no certame pressupõe que a licitante tenha condições reais de honrar o lance ofertado e de reunir tempestivamente a documentação exigida.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor valor global do grupo (lote) e do item desagrupado, separadamente, considerado os menores dispêndios para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A licitação será dividida em grupo (lote) e item desagrupado, conforme definido no Termo de Referência.

**1.4.** Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 3**

eletrônico, foram adotados os itens CATSER mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos serviços existentes e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Termo de Referência.

**1.5.** A presente licitação é destinada a **ampla participação** de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

**1.6.** Os serviços serão contratados com base na quantidade de veículos a ser segurada, sendo um item de seguro e um item de franquia para cada veículo. O item de franquia **não** será objeto de lance pelo fornecedor, devendo o mesmo apresentar a proposta com valor igual ao estimado.

**1.7.** A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.** A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.4.** Serão aplicadas nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 4**

---

da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

**2.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**2.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**2.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.9.** aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 5**

---

**2.6.1.** A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.7.** O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** No que concerne aos itens **2.5.2** e **2.5.3**, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**2.10.** Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**2.10.1** Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 6**

---

**3.3.2.** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 45, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens **3.4.1** e **3.4.2** subsequentes.

**3.4.1.** Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.2.** Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.3.** Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item **3.4.1** ou no item **3.4.2**, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.4.4.** Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**3.4.5.** Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 7**

---

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item **2.10**).

**3.4.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** A falsidade da declaração de que tratam os itens **3.3** e **3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor global do Grupo (lote) e do item desagrupado, separadamente.

**4.1.2.** Identificação da seguradora e demais informações eventualmente exigidas pelo sistema eletrônico, quando aplicáveis.

**4.1.3.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 8**

---

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

**4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

**4.6.1.** Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**4.6.2.** Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 9**

---

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da aquisição.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo (lote) e do item desagrupado, separadamente.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 10**

---

segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

**5.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 11**

---

quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

**5.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.19.2.2.** empresas brasileiras;

**5.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 12**

---

**5.19.3.** Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**5.19.4.** Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.20.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**5.20.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

**5.20.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.20.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.20.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

**5.21.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO:**



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 13**

---

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**6.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.1.5.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**6.1.6.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

**6.2.** A verificação em cadastros de sanções alcançará a pessoa jurídica licitante e seus sócios, administradores ou responsáveis legais, apenas quando houver decisão administrativa ou judicial com sanção vigente que imponha a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 14**

---

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.4** deste Edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

**6.6.1.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.6.2.** Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item **6.6**, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item **7**.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** conter vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

**6.7.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 15**

---

**6.9.1.** O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item **7**, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.4. Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**7.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 16**

---

averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**7.9. Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**7.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com demonstração de que a empresa se encontra ativa;

**7.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**7.13.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (inexistência de débitos inscritos em dívida ativa) quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ou, conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.14.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, relativo aos débitos inscritos em Dívida Ativa.

**7.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 17**

1943;

**7.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.18.** Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.20.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**7.20.1.** As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a **Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações** expedida via sistema **e-Saj**, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), e também a Certidão emitida pelo seu sistema eproc, denominada "**COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL**", podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante.

**7.20.1.1.** Sites para a obtenção das certidões do item **7.20.1**, conforme os links disponibilizados pelo TJSP em <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>:

a) sistema e-Saj: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b) sistema eproc: <https://certidoes.tjsp.jus.br/>

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.21.** Comprovação de aptidão da proponente por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha prestado serviços similares ao objeto da licitação, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do grupo (lote)/item que a empresa pretender concorrer, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 18**

---

**7.21.1.** O percentual de comprovação exigido no item **7.21** deverá ser feito apenas em relação ao grupo (lote)/item que a licitante ofertar proposta.

**7.21.2.** Será aceito somatório de atestados.

**7.21.3.** Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

**7.21.4.** No caso de atestados obtidos em serviços executados em consórcio serão considerados apenas os serviços efetivamente executados pela licitante, comprovados com o termo de constituição do consórcio e/ou dentro de seu percentual de participação no contrato.

**7.21.5.** O(s) atestado(s) de prestação de serviço(s) deverá(ão) ser compatível(is) ao objeto.

**7.21.6.** Não será aceito nota fiscal como atestado.

**OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**7.22.** Registro ou autorização na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, vigente na data da habilitação.

**7.23. Tratando-se de consórcio:**

**7.23.1.** Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a)** Designação do consórcio e sua composição;
- b)** Finalidade do consórcio;
- c)** Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d)** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e)** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f)** Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 19**

---

consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

**g)** Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

**h)** Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

**7.23.2.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**7.23.3.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência. Para efeito de habilitação econômico-financeira (quando exigida) e de habilitação técnica, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**7.23.4.** A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

**7.24.** Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021:

**7.24.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**7.24.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**7.24.3.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

**7.24.4.** Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

**7.24.5.** Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 20**

---

**7.24.6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**7.24.7.** Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

**7.24.8.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.24.9.** Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**7.24.10.** Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item **2**, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida neste Edital, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.24.10.1.** Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisitos de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

**7.24.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.25.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**7.26.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que vigente e compatível com o objeto da licitação, devendo o licitante apresentar eventual documentação complementar não contemplada no referido cadastro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.27.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 21**

---

habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.28.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.29.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.30.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

**7.30.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.31.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.31.1.** A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.32.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.32.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.33.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.33.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 22**

---

**7.34.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

**7.34.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.34.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.35.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.36.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**7.37.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

**7.38.** Se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.39.** A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no **item 13** deste Edital.

**7.40.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es).

**8. DA OBRIGATORIDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DA LICITANTES EM CONLUIO:**

**8.1.** O Pregoeiro, Autoridade Superior ou Agente Público responsável pelo controle interno, poderá realizar diligências junto ao Portal Compras.gov, a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

**8.1.1.** Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 23**

---

**8.1.2.** Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:

- a)** Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (Internet Protocol);
- b)** Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;
- c)** Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;
- d)** Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

**8.2.** Para a realização das diligências mencionadas no item **8.1**, o Pregoeiro, a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

**8.2.1.** Encaminhar solicitação formal ao Portal Compras.gov, por e-mail ou outro meio formal de comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados acima;

**8.2.2.** Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal Compras.gov, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

**8.3.** A identificação de uma ou mais das situações descritas nos subitens **8.1.1** e **8.1.2**, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de lances, envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

**8.4.** A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

**8.5.** Ocorrendo a hipótese dos itens **8.3** e **8.4**, o Pregoeiro, no exercício do controle interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 24**

---

e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

**9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail para: **[pregaoeletronico@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@mogidascruzes.sp.gov.br)** e



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 25**

akemi.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br.

**10- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**10.1.** Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Pelas infrações previstas no **item 10.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

**10.2.2.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **10.1**, observados os seguintes limites máximos:

**a)** nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 26**

- b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c)** Em caso de não entrega do objeto: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

**10.2.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **10.1** deste edital.

**10.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item **10.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item **10.2.3** deste edital.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**10.5.** As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

**10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 27**

---

a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através dos seguintes endereços eletrônicos: **[pregaoeletronico@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@mogidascruzes.sp.gov.br)**, **[akemi.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:akemi.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br)** e **[lais.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:lais.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br)**.

**11.2.1.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no Portal Compras.gov, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**11.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

**11.4.** A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.4.1.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**11.6.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

**11.7.** A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação:



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 28**

**02.16.01.13.122.1600.2.028.3.3.90.39.00 - FICHA = 531**  
**VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)**

**02.11.01.10.305.1100.2.223.3.3.90.39.00 - FICHA = 315**  
**VÍNCULO: 05.300.0066 (TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS)**

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**13.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.7.** Os casos omissos operacionais relativos à sessão pública serão resolvidos pelo pregoeiro.

**13.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 29**

---

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.10.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**13.10.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**13.11.** Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

**13.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>).

**13.13 .** Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 -5554 / 4798 -7438.

**13.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretária Municipal de Saúde e Bem - Estar**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações posteriores.

**13.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**13.15.1.** ANEXO I.1 - Termo de Referência - Secretaria de Cultura

**13.15.2.** ANEXO I.2 - Termo de Referência - Secretaria de Saúde e Bem - Estar.

**13.15.3.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

**13.15.4.** ANEXO III - Minuta de Contrato

Mogi das Cruzes, em 11 de agosto de 2026.

**REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI**  
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 30**

**ANEXO I.1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

➤ Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21

**1.OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS.**

**1.1.** Será realizada a contratação de empresa seguradora para prestação de serviço em seguro dos veículos da frota (APP, RCF, RCO e cobertura compreensiva total da frota) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 22.778/2024.

**1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

➤ **ITEM DESAGRUPADO:**

| Item | CATSER | Quant. | Unid. | Especificação                                                                                                                                                  | Valor Total Estimado |
|------|--------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 01   | 30127  | 01     | -     | 2.08.32.0246-0<br><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO, MERCEDES BENZ-SPRINTER 415 CDI COM BAÚ, ANO/MODELO 2014/2015, COMPLETO AR/DIR/AIRBAG/ABS.</b> | R\$ 2.457,37         |

**(\*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATSER mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos serviços existentes e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Termo de Referência.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Secretaria Municipal de Cultura conta com um veículo de carga para realizar o transporte de materiais e equipamentos em atendimento aos eventos da Municipalidade como um todo, principalmente aos eventos da própria SMC.

**2.2.** A frota municipal é rotineiramente utilizada em deslocamentos tanto dentro quanto fora dos limites territoriais do município, o que eleva a exposição a riscos como colisões, furtos, roubos e



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 31**

---

outros eventos imprevisíveis. Ainda que os condutores e servidores autorizados adotem boas práticas de condução, como a direção defensiva e o cumprimento dos protocolos de segurança e manutenção preventiva, tais cuidados não eliminam por completo a possibilidade de danos materiais ou responsabilidades perante terceiros.

**2.3.** A contratação do seguro automotivo representa uma medida preventiva e estratégica, uma vez que assegura cobertura contra prejuízos oriundos de sinistros, além de incluir garantias relativas à Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Responsabilidade Civil do Operador (RCO) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP). A cobertura abrangente total contribui ainda para a rápida reparação dos danos aos veículos próprios, minimizando o impacto financeiro e operacional sobre os serviços públicos.

Adicionalmente, a contratação prevê a inclusão de serviços de assistência 24 horas, como reboque, chaveiro, troca de pneus, recarga de bateria e transporte alternativo, assegurando maior agilidade no atendimento emergencial e mais tranquilidade aos motoristas e gestores da frota.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

**3.1.** A contratação é necessária para proteger bens públicos, no caso o veículo automotor, contra riscos do dia a dia – roubo, furto, acidentes, acidentes que envolvam terceiros – garantindo a continuidade da prestação de serviços e evitando despesas que são imprevisíveis, garantido que a responsabilidade civil seja coberta em casos de acidentes, visando ainda a reposição do bem.

**3.2.** Além disso, a cobertura de seguro para os veículos municipais não só protege o patrimônio do município, mas também garante a segurança e a integridade dos passageiros que utilizam os veículos diariamente. Essa medida é essencial para fortalecer a eficiência dos serviços prestados, pois a proteção do patrimônio público é uma responsabilidade fundamental da gestão municipal.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** O Seguro Veicular é forma mais eficiente de se proteger contra um prejuízo definitivo aos cofres públicos, se não a única, tendo em vista que tanto para acidentes quanto para roubo/furto, o veículo estará protegido e a empresa contratada arcará com os custos de manutenção de veículos e indenizações em caso de acidentes, e ainda, ressarcirá o valor integral do veículo em caso de roubo/furto/incêndio.

**4.2.** Disponibilizando ainda a Assistência 24h (Guincho, socorro mecânico/elétrico, troca de pneu, chaveiro, auxílio pane seca, entre outros).

**4.3.** A contratação contribuirá diretamente para a continuidade e eficiência dos serviços públicos, evitando gastos emergenciais e não previstos em caso de sinistros, além de assegurar maior previsibilidade orçamentária.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 32**

---

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1. CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA: VEÍCULO CARRO/CAMINHÃO /C FECHADA - MERCEDES-BENZ SPRINTER 415 CDI 2014/2015 COM BAÚ (C 3,9m x A 2,2m x L 2,2m) - completo ar/dir/airbag/abs – 74.000 KM - Valor R\$ 100.000,00.**

**5.2. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:**

- a)** Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- b)** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos da própria municipalidade, e capotamento;
- c)** Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d)** Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e)** Acidente durante o transporte do veículo por apropriado;
- f)** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g)** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
- h)** Cobertura para vidros;
- i)** Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e guincho.
- j)** Franquia: obrigatória
  - A franquia a ser considerada deverá ser a franquia normal;
  - A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros;
- k)** Valor das Indenizações:
  - 1.** O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% tabela FIPE.
  - 2.** RCF-Responsabilidade Civil:
    - Danos Materiais: R\$ 150.000,00
    - Danos Corporais: R\$ 150.000,00
    - Danos Morais/Estéticos: R\$ 50.000,00
  - 3.** APP-Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros:
    - Morte acidental: R\$ 100.000,00
    - Invalidez permanente, total ou parcial: R\$ 50.000,00
- l)** Prazo de cobertura: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro das disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, estando ambas as partes de acordo.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 33**

---

**5.3. Serviços Adicionais:**

➤ Na apólice de seguro deverá ser incluída:

- Prestação de Assistência 24 Horas, ao veículo segurado, disponível no território nacional, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo, deverá compreender;
- Acidente, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em prestação de socorro mecânico emergencial no local dos casos de falha mecânica ou elétrica;
- O reboque ou transporte de veículo segurado até o percurso de 400 km deverá ser prestado sem ônus para o segurado;
- Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
- Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude de perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, quebra na fechadura, na ignição ou extravio das chaves. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- Serviço de proteção a vidros (para-brisas e vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).
- Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos.
- Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;
- A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá constar, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:
- Valor referenciado, 100% tabela FIPE-Casco;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;
- Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;
- Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;
- Assistência 24 (vinte e quatro) horas;
- Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; e
- Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

**5.4. GARANTIA**

**5.4.1. COBERTURA BÁSICA (CASCO)**

- Cobertura total contra danos parciais ou perda total;
- A indenização será pelo Valor de Mercado Referenciado (Fipe);

**5.4.2. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS**

- Danos Materiais: Reparos em Bens de Terceiros, conforme cláusula 5ª;
- Danos Corporais a Terceiros: Despesas Médicas, invalidez ou morte de terceiros;



## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.** Para a condução do processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO VEICULAR**, serão exigidos todos os documentos necessários para o cumprimento legal, embasado na Lei 14.133/2021.

**6.2.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar a entrega dos serviços com suas características fielmente ao ofertado

**6.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar a entrega das Apólices em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

**6.4.** A execução do objeto deverá ser feita obedecendo todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

## **7. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas condições vantajosas para a Administração e mediante comprovação de interesse público, com concordância formal da CONTRATADA

**7.2.** A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da contratada, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

**7.3.** Prazo de início de execução dos serviços será iniciado após o recebimento das Ordens de Serviços, expedidas pelas Secretarias solicitantes, onde constarão os quantitativos, o tipo do serviço, local de sua execução, com os respectivos custos, observadas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**8.1.** Os serviços deverão ser conferidos pela Secretaria solicitante, sendo do agente fiscalizador designado pela Secretaria de Cultura a responsabilidade de comunicar a empresa sobre qualquer problema identificado para nova prestação do serviço;

**8.2.** Documentos de acompanhamento do serviço: Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 35**

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**9.1. Do pagamento:**

**9.1.1.** Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura, mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

**9.1.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

**9.1.3.** Todas as despesas relativas aos serviços prestados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da contratação correrão por conta exclusiva do contratado.

**9.1.4.** O contratado obriga-se a prestar o serviço em conformidade com as especificações descritas no Edital, neste Termo de Referência e demais anexos.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**10.1.** A seleção do fornecedor deve ocorrer seguindo o critério de menor preço do grupo (lote) e do item desagrupado.

**11 . CERTIFICAÇÃO:**

**11.1.** Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133/2021 e do decreto municipal nº 22.778 de 28 de maio de 2024.

Elaborado por: Guilherme Yamashita Pilz

Teresa Christina Vaz  
Secretária Adjunta de Cultura



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 36**

**ANEXO I.2**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS**, pertencentes ao Centro de Controle de Zoonoses do Município de Mogi das Cruzes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

| <b>Patrimônio</b> | <b>Tombamento</b> | <b>Veículos CCZ</b> | <b>Placa</b> |
|-------------------|-------------------|---------------------|--------------|
| 136543            | 5G 872            | S-10 2014 / 2.4     | FTL 6684     |
| 43836             | 5G 592            | S-10 2005 /2.4      | CPV 0652     |
| 136542            | 5G 873            | S-10 2014 / 2.4     | FUM 0112     |
| 151335            | 5G 960            | S-10 2015 / 2.4     | GCC 0400     |
| 152987            | 2s 966            | Doblo 2016 / 1.8    | FWR 5816     |
| 152989            | 2S 968            | Doblo 2016 / 1.8    | FOL 3341     |
| 152458            | 35F-961           | Citröen Jumper      | GAX 1350     |

**2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B, da lei 14.133/21)**

**2.1.** A Prefeitura de Mogi das Cruzes possui uma extensa frota de veículos, tendo em vista que a instituição utiliza o modelo de gestão de transporte baseado na aquisição de veículos automotores e gestão de frota.

**2.2.** Esses veículos são utilizados prioritariamente para movimentação de servidores em atividades como deslocamentos entre as unidades da Administração, para participação de reuniões, eventos ou fiscalizações de serviços ou obras.

**2.3.** Nesse contexto, justifica-se a necessidade da Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular com a finalidade de manter os veículos pertencentes à frota município (conforme listagem acima) em um padrão de segurança, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais, além de garantir a segurança de servidores

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C, da lei 14.133/21)**

**3.1.** A solução consiste na contratação de seguro total para os veículos oficiais do CCZ por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, assegurando padronização da cobertura, eficiência e redução de riscos financeiros.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 37**

**3.2.** O serviço será contratado com base na quantidade de veículos a ser segurada, sendo um item de seguro e um item de franquía para cada veículo. O item de franquía não será objeto de lance pelo fornecedor, devendo o mesmo apresentar a proposta com valor igual ao estimado.

**3.3. Secretaria Municipal de Saúde e Bem - Estar:**

➤ **GRUPO - G1 (LOTE)**

| Item | CATSER | Quant. | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Total Estimado |
|------|--------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 02   | 30127  | 1      | -     | 2.08.32.0347-4<br><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, CHEVROLET MODELO: S10 LS FS2,</b> conforme especificações:<br>Modelo: S10 Cabine Simples<br>Espécie/tipo: CAMINHONETE CABINE SIMPLES<br>CHEVROLET MODELO: S10 LS FS2<br>Placas: FTL-6684<br>Patrimônio: 136543<br>Tombamento: 5G-872<br>Chassi: 9BG144CPCP0EC453390<br>Combustível: Allcool/Gasolina(flex)<br>Ano de fabricação/modelo: 2014/2014<br>Cor: Branca | R\$ 1.572,23         |
| 03   | 30127  | 1      | -     | 2.08.32.0348-2<br><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, CHEVROLET MODELO: S10 LS FS2,</b> conforme especificações:<br>Modelo: S10 Cabine Simples<br>Espécie/tipo: CAMINHONETE CABINE SIMPLES<br>CHEVROLET MODELO: S10 LS FS2<br>Placas: FUM-0112<br>Patrimônio: 136542<br>Tombamento: 5G-873<br>Chassi: 9BG144CP0EC45213<br>Combustível: Allcool/Gasolina(flex)                                                          | R\$ 1.633,49         |



# MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 38

|    |       |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |
|----|-------|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|    |       |   |   | Ano de fabricação/modelo: 2014/2014<br>Cor: Branca                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |
| 04 | 30127 | 1 | - | 2.08.32.0349-0<br><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM SUPORTE PARA ESCADA, FIAT MODELO: DOBLO CARGO,</b> conforme especificações:<br>Modelo: Doblo Cargo<br>Espécie/tipo: VEÍCULO TIPO FURGÃO COM SUPORTE PARA ESCADA FIAT MODELO<br>Placas: FOL-3341<br>Patrimônio: 152989<br>Tombamento: 2S-968<br>Chassi: 9BD22315SG2041948<br>Combustível: Allcool/Gasolina(flex)<br>Ano de fabricação/modelo: 2016/2016<br>Cor: Branca      | R\$ 1.323,83 |
| 05 | 30127 | 1 | - | 2.08.32.0350-4<br><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM SUPORTE PARA ESCADA, FIAT MODELO: DOBLO CARGO,</b> conforme especificações:<br><br>Modelo: Doblo Cargo<br>Espécie/tipo: VEÍCULO TIPO FURGÃO COM SUPORTE PARA ESCADA FIAT MODELO<br>Placas: FWR- 5816<br>Patrimônio: 152987<br>Tombamento: 2S-966<br>Chassi: 9BD22315SG2041945<br>Combustível: Allcool/Gasolina(flex)<br>Ano de fabricação/modelo: 2016/2016<br>Cor: Branca | R\$ 1.323,70 |
| 06 | 30127 | 1 | - | 2.08.32.0351-2<br><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, CHEVROLET MODELO: S10 LS DD4, PLACA GCC-0400,</b> conforme especificações:                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 1.728,03 |



# MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 39

|    |       |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |
|----|-------|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|    |       |   |   | Modelo: S10 Cabine Dupla<br>Espécie/tipo: PICK UP CABINE DUPLA<br>CHEVROLET MODELO: S10 LS DD4<br>Placas: GCC-0400<br>Patrimônio: 151335<br>Tombamento: 5G-960<br>Chassi: 5G-960<br>Combustível: Diesel<br>Ano de fabricação/modelo: 2015/2015<br>Cor: Branca                                                                                                                                                                                                                             |              |
| 07 | 30127 | 1 | - | 2.08.32.0354-7<br><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO TIPO CABINE DUPLA, CHEVROLET MODELO: S10 COLINA 2.8 - 138JC5</b> , conforme especificações:<br><br>Modelo: S10 Cabine Dupla<br>Espécie/tipo: CABINE DUPLA CHEVROLET<br>MODELO: S10 COLINA 2.8 - 138JC5<br>Placas: CPV-0652<br>Patrimônio: 43836<br>Tombamento: 5G-592<br>Chassi: 9BG138JC05C402438<br>Combustível: Diesel<br>Ano de fabricação/modelo: 2004/2005<br>Cor: Branca | R\$ 1.327,98 |
| 08 | 30127 | 1 | - | 2.08.32.0355-5<br><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, CITROEN JUMPER</b> , conforme especificações:<br><br>Modelo: Citroen Jumper<br>Espécie/tipo: Citroen Jumper<br>Placas: GAX-1350<br>Patrimônio: 152458<br>Tombamento: 35F-961<br>Chassi: 935ZCWMNCF2149358<br>Combustível: Diesel<br>Ano de fabricação/modelo: 2015/2015<br>Cor: Branca                                                                            | R\$ 1.954,98 |



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 40**

|                                                       |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|                                                       |  |  |  |  |  |
| <b>TOTAL ESTIMADO DO GRUPO (LOTE) : R\$ 10.864.24</b> |  |  |  |  |  |

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, § 1º, art. 18)**

**4.1.** A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo ao acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a)** Roubo ou furto total, bem como danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
- b)** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento, ainda que com veículos da própria municipalidade, e capotamento;
- c)** Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d)** Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e)** Acidente durante o transporte do veículo por apropriado;
- f)** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolo;
- g)** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
- h)** Cobertura para vidros;
- i)** Assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico e guincho (extensão de no mínimo 1.000 Km);
- j)** Condições do seguro: Básico – cobertura de colisão, roubo e incêndio, 100% tabela FIPE;
- k)** Prazo de cobertura: 12 meses;
- l)** Danos materiais: R\$ 100.000,00 (sem franquia);
- m)** Danos corporais: R\$ 100.000,00 (sem franquia);
- n)** Invalidez por ocupante: R\$ 50.000,00;
- o)** Morte por ocupante: R\$ 50.000,00

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)**

**5.1.** O licitante declarado vencedor assinara contrato se comprometendo com a devida execução do elencado nos itens 4 e 6;

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)**

**6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 41**

---

**6.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**6.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**6.1.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**6.1.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**6.1.7.** Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**6.1.8.** Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA.

**6.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**6.2.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**6.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.2.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.2.5.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 42**

---

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**6.2.6.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**6.2.7.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo

**6.2.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.9.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**6.2.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

**6.2.11.** Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;

**6.2.12.** Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;

**6.2.13.** A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

**6.2.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

### **6.3. Gestão do contrato**

**6.3.1.** A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;

**6.3.2.** A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Termo de Referência;

**6.3.3.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá à Fiscalização:

**6.3.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 43**

---

**6.3.3.2.** Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

**6.3.3.3.** Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções

**6.3.3.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.3.3.5.** Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.3.3.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.3.3.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120)

**6.3.3.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.3.3.9.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.3.3.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)**

**7.1.** O pagamento será realizado pelo valor do prêmio integralmente.

**7.2.** O prazo de pagamento é de **até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente.

**7.3.** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 44**

proposta vencedora e aceita pela Administração, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INC. XXIII, AL. H)**

**8.1.** A seleção do fornecedor deve ocorrer seguindo o critério de **menor preço do GRUPO (LOTE)**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

**8.2.** Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** Os serviços deverão ser conferidos pela Secretaria solicitante, sendo do agente fiscalizador designado pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar a responsabilidade de comunicar a empresa sobre qualquer problema identificado para nova prestação do serviço;

**9.2.** Documentos de acompanhamento do serviço: Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

**10. CERTIFICAÇÃO**

**10.1.** Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133/2021.

**Elaborado por:**

Debora Fumie Murakami  
Médica Veterinária  
Divisão de Controle de Zoonoses

**REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI**  
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar



**MOGI DAS CRUZES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 45

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - PROCESSO Nº 3530607.422.00009664/2026-55 (SEI)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS.**

**PREZADOS SENHORES:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

**ITEM 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

| ITEM                       | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------------------|---------------|--------|-------------------|--------|-------------------|
|                            |               |        |                   |        |                   |
| VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$) |               |        |                   |        |                   |

**GRUPO 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**

| ITEM                       | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------------------|---------------|--------|-------------------|--------|-------------------|
|                            |               |        |                   |        |                   |
| VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$) |               |        |                   |        |                   |

(\*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATSER mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos serviços existentes e as utilizadas pelo Sistema Compras.gov, deverão prevalecer as estabelecidas no Termo de Referência.

**DADOS BANCÁRIOS:** \_\_\_\_\_



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 46**

---

**DECLARAMOS QUE:**

-Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na prestação de serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertados preços à vista.

. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- A entrega dos materiais e execução dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

- O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data de envio da proposta.

- Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:**

| <b>Da Empresa</b>                | <b>Do responsável pela assinatura do contrato</b> |
|----------------------------------|---------------------------------------------------|
| Nome                             | Nome                                              |
| Endereço completo                | Nacionalidade                                     |
| Filial representante (se houver) | Estado Civil                                      |
| CNPJ                             | Cargo                                             |
| Inscrição Estadual               | CPF                                               |
| E-mail                           | RG (nº e órgão expedidor)                         |
| Telefone(s)                      | Data de nascimento                                |
|                                  | Endereço residencial completo                     |
|                                  | E-mail institucional                              |
|                                  | E-mail pessoal                                    |
|                                  | Telefone(s)                                       |

Atenciosamente

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA  
....., TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS.**

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo SEI nº 3530607.422.00009664/2026-55, de xx de xxx de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Bem - Estar, **REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI**, portador(a) da CIRG nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF nº ....., e de outro lado a Empresa ....., entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., nº ....., nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ..... portador(a) da cédula de identidade RG ..... e do CPF ....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS**, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** - Obriga-se a CONTRATADA, pelo presente Contrato, a executar para o CONTRATANTE, os **SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS**, conforme exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 68/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 68/2026** e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será realizado pelo valor do prêmio integralmente.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 48**

---

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das faturas, emitidas após as Ordens de Serviços, mediante a aprovação das Secretarias de Cultura e da Secretaria de Saúde e Bem - Estar.

**3.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para que providencie a sua correção. Neste caso, o prazo para pagamento terá sua contagem inicializada somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aprovada pela Administração.

**3.4.** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta vencedora e aceita pela Administração.

**3.5** - Pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, os valores globais de R\$ ..... (.....) e R\$ ..... (.....), referentes às Secretarias de Cultura e de Saúde e Bem-Estar, respectivamente.

**CLÁUSULA QUARTA - SERÁ OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

**4.1** - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificados no Termo de Referência e na(s) proposta(s) vencedora(s);

**4.2** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**4.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.4** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**4.5** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**4.6** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**4.7** - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 49**

---

**4.8** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.9** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**4.10** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

**4.11** - Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;

**4.12** - Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;

**4.13** - A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

**4.14** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

**4.15** - Indicar representante ou gestor (nome, telefone e e-mail) que representará a contratada na execução do contrato e para fins de dirimir quaisquer dúvidas, sugestões, reclamações ou solicitações advindas da entrega e qualidade do serviço prestado;

**4.16** - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do art. 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

**4.17** - No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 - LGPD - quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

**4.18** - Executar as demais obrigações definidas no Termo de Referência anexado ao Pregão Eletrônico nº 68/2026 que ficam fazendo parte do presente contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA -SERÁ OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:**

**5.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;

**5.2** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 50**

---

dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**5.3** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**5.4** - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.5** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**5.6** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**5.7** - Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**5.8** - Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA** - Correrão por conta da CONTRATADA toda mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:**

**7.1** - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

**7.1.1** - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 19 do Decreto 22.449/24;

**7.1.2** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**7.1.3** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

**7.1.4** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 51**

---

contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

**7.1.5** - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal 22.449/24;

**7.1.6** - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**7.1.7** - A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art. 20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

**7.1.8** - A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor: xxxxxx

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:**

**8.1** - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços indicados pelas **Secretarias Municipais de Cultura / Saúde e Bem-Estar**, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor municipal: xxxxxxx

**8.2** - A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

**8.3 - Compete ao fiscal:**

**8.3.1** - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**8.3.2** - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**8.3.3** - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**8.3.4** - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 52**

---

**8.3.5** - Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

**CLÁUSULA NONA - DA RESERVA DE CARGOS:** A Contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO:** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e seguintes, desde que mantidas condições vantajosas para a Administração e mediante comprovação de interesse público, com concordância formal da CONTRATADA

**11.2** - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da contratada, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

**11.3** - Prazo de início de execução dos serviços será iniciado após o recebimento das Ordens de Serviços, expedidas pelas **Secretarias Municipais de Cultura e de Saúde e Bem - Estar**, onde constarão os quantitativos, o tipo do serviço, local de sua execução, com os respectivos custos, observadas as Especificações Técnicas descritas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** - Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta das dotações nºs.:

**02.16.01.13.122.1600.2.028.3.3.90.39.00 - FICHA = 531**  
**VÍNCULO: 01.110.0000 (RECURSOS PRÓPRIOS)**

**02.11.01.10.305.1100.2.223.3.3.90.39.00 - FICHA = 315**  
**VÍNCULO: 05.300.0066 (TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS)**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Foram emitidas as Notas de Reservas nºs. ...., nos valores de R\$ ..... (.....), à conta das dotações orçamentárias especificadas na cláusula anterior, para



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 53**

---

atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE:**

**14.1** - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses conforme dispõe artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

**14.2** - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 136 da Lei Federal 14.133/2021, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

**14.3** - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

**15.1** - Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregara documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** - Pelas infrações previstas no item **15.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar ou contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 54**

---

**15.2.1** -A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

**15.2.2** - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **15.1**, observados os seguintes limites máximos:

- a)** Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;
- b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c)** Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

**15.2.3** -A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item **15.1** deste Contrato.

**15.2.4** - A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item **15.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 15.2.3 deste Contrato.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a administração pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** - aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**15.5** - As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

**15.6** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 55**

---

eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.7** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratada o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:**

**16.1** -São hipóteses para a extinção contratual:

**16.1.1** - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, e finalizado o prazo de vigência.

**16.1.2** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.2.1** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.2** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.3** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**16.3.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.3.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.3.3** - Indenizações e multas.

**16.4** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

**16.5** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.



**MOGI DAS CRUZES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 56**

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, ....., o lavrei.

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**, em ... de ..... de 2026.

**REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI**  
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

**CONTRATADA**  
Nome e Cargo do Representante

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 57**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL

---

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 58

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pela Contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela Contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026 - FLS. Nº 59**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_  
**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_\_  
**VIGÊNCIA:** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_  
**VALOR (R\$):** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**MOGI DAS CRUZES**, em ... de ..... de 2026.

**REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI**  
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar